

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 4308/2019**

**CHAMAMENTO PÚBLICO AOS INTERESSADOS EM  
FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO  
DE IBITINGA RELATIVO AO PROGRAMA ABRACE UMA  
PRAÇA**

**Entrega de envelopes:** Até o dia 17 de julho de 2019, no setor de protocolo na Sede da Prefeitura Municipal de Ibitinga, Rua Miguel Landim, 333, Centro, no horário das 09h00 às 11h00min e das 13h00min até às 18h00min.

## **1. PREÂMBULO**

1.1 A Prefeitura Municipal de Ibitinga torna público para conhecimento de quem possa interessar, que receberá, até dia 17 de julho de 2019, no período de 09h00 às 11h00min e das 13h00min até as 18h00min , na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Miguel Landim, 333, Centro, Ibitinga-SP, **PLANOS DE TRABALHOS DE INTERESSADOS EM FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO DO PROGRAMA ABRACE UMA PRAÇA**, nos termos da Lei Municipal nº 4.477/2017. Caso algum espaço público disponibilizado não tenha manifestação de interesse, o prazo para a entrega dos planos de trabalho fica prorrogado para este(s) espaço(s) até que haja um Termo de Cooperação firmado.

1.2 O presente Edital se submete aos ditames da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações), Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), Lei Complementar Municipal nº 09/2009 e alterações subsequentes (Código de Posturas do Município de Ibitinga), Lei Municipal nº 4.477/2017 e outras normas que regulam o ordenamento jurídico urbanístico do Município.

1.3 O Edital estará disponível no Quadro de Editais do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Ibitinga, situado na Rua Miguel Landim, 333 - Centro, Ibitinga – SP, bem como no site: [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas no telefone (16) 3352-7000 – Ramal 7209/7226.

## **2. DO OBJETO**

2.1 O chamamento público de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas de direito público e privado interessadas em participar do Programa Abrace uma Praça, para recuperação, manutenção e aprimoramento de praças, jardins e outras áreas públicas

municipais.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

3.1 A recuperação, manutenção e aprimoramento, por pessoas físicas ou jurídicas de direito público e privado, do objeto descrito far-se-á mediante termo de cooperação firmado com a Prefeitura Municipal de Ibitinga – Programa “Abraça uma Praça”, conforme minuta de Termo de Cooperação constante no Anexo I deste Edital.

3.2 O prazo máximo para firmar o termo de cooperação é de 30 (trinta) dias a contar da publicação do resultado do Chamamento Público.

3.3 A instalação da placa indicativa da parceria deverá observar os critérios e modelos especificados no Lei Municipal nº 4.477/2017 e no Manual do Zelador – Anexo II e III respectivamente deste Edital.

3.4 O número de placas, bem como os locais a serem afixadas no espaço público estão definidos no Manual do Zelador e no Relatório de Locais – Anexo III e Anexo IV respectivamente deste Edital.

3.5 O objeto da parceria firmada com o Poder Público deverá se restringir às placas e locais indicados no Anexo IV deste Edital, não podendo ser estendida aos demais equipamentos públicos existentes na área.

3.6 Será facultada ao Adotante a indicação, nas placas de que trata este item, das eventuais parcerias adicionais por ele estabelecidas para a consecução dos objetivos estipulados pelo termo de cooperação.

### **3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

3.1 O interessado deverá entregar 02 (dois) envelopes, o primeiro contendo a DOCUMENTAÇÃO de habilitação e o segundo o PLANO DE TRABALHO, constante no Manual do Zelador – Anexo III deste Edital.

3.2 Os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PLANO DE TRABALHO exigidos neste Edital deverão ser entregues pelos proponentes no local indicado no item 1 – Preâmbulo.

3.3 Os envelopes entregues em local e/ou horário diferentes do previsto no item anterior não serão objeto de análise para fins do disposto neste Edital.

### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar do presente Chamamento Público os interessados que atendam às condições fixadas neste Edital, os quais deverão cumprir todas as exigências

da legislação urbano-ambiental de proteção da paisagem urbana.

4.2 Os interessados deverão apresentar em envelopes devidamente lacrados com os documentos exigidos nos itens a seguir elencados.

4.3 Qualquer declaração ou manifestação a ser realizada neste processo administrativo será efetuada pelo representante estatutário do interessado ou seu representante constituído por procuração por instrumento público.

4.4 O interessado que se fizer representar neste procedimento deverá credenciar seu representante por meio de instrumento de procuração. A procuração poderá ser entregue pessoalmente, mediante protocolo, pelo próprio outorgante ou preposto da pessoa jurídica interessada, ou incluído dentro do envelope de DOCUMENTOS.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1 Todos os interessados no Programa Abrace um Praça deverão apresentar plano de trabalho indicando o espaço público que pretende adotar. A documentação deverá ser apresentada em envelope devidamente lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA</b> <b>PROGRAMA ABRACE UMA PRAÇA</b> <b>INTERESSADO:</b> <b>ENDEREÇO:</b> <b>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019</b> <b>ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO</b></p>
---

5.2 Todos os interessados que atenderem a este Chamamento deverão discriminar corretamente os dizeres no envelope, conforme acima instruído.

5.3 Os interessados deverão apresentar, dentro do Envelope 01 - DOCUMENTAÇÃO, os seguintes documentos:

5.3.1 Para pessoas físicas:

- I. cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. cópia do comprovante de residência.

5.3.2 Para pessoas jurídicas:

I. cópia do ato constitutivo ou do contrato social, devidamente inscritos no registro competente, e alterações subsequentes, ou da autorização do Poder Executivo para funcionamento, conforme o caso;

II. cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

III. cópia do documento de identidade oficial com foto do representante legal da pessoa jurídica, nos termos previstos no seu estatuto ou contrato social, ou do instrumento

de mandato, no caso de a pessoa jurídica estar agindo por intermédio de procurador devidamente constituído;

5.4 Serão consideradas habilitadas à apresentação de plano de trabalho todas as pessoas físicas e jurídicas que atenderem ao disposto no item 5.3.

5.5 Será julgado inabilitado o proponente que deixar de atender às exigências de habilitação contidas no item 5.3 deste Edital.

5.6 Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade e a legitimidade do documento ou não impeça seu entendimento.

## **6. DO PLANO DE TRABALHO**

6.1 O Plano de trabalho deverá ser entregue em envelope devidamente lacrado, distinto do Envelope Documentação, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA**  
**PROGRAMA ABRACE UMA PRAÇA**  
**INTRESSADO:**  
**ENDEREÇO:**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019**  
**ENVELOPE Nº 02 – PLANO DE TRABALHO**

6.2 Os planos de trabalhos deverão ser datilografados ou emitidos por editores de texto, em **duas vias** impressas, rubricadas em todas as suas páginas e assinadas na última, sem emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas, na língua pátria, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu conteúdo, datados do dia de sua entrega na Setor de Protocolo da Prefeitura e conterão o seguinte:

a) Nome, endereço, número de telefone, correio eletrônico e CNPJ ou CPF do proponente;

b) Indicação do espaço público de interesse, para firmar Termo de Cooperação do Programa “Abraça uma Praça”, conforme especificação no Anexo III (Manual do Zelador) deste Edital;

c) Descrição minuciosa das ações pretendidas em cada espaço público, proposta de manutenção e/ou de realização de obras e/ou serviços e a descrição das melhorias devidamente instruída, se for o caso, com projetos, plantas, croquis, cronogramas e outros documentos pertinentes, nos termos do Plano de Trabalho constante no Anexo III (Manual do Zelador).

6.3 Os planos de trabalhos que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsiderados e colocados à disposição do proponente para retirada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

6.4. Expirado o prazo previsto no item acima, os planos serão inutilizados.

## 7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1 O julgamento do presente Chamamento Público será efetuado, na fase documental, pela Comissão Especial a ser criada para tal finalidade, a qual competirá:

- a) proceder à abertura dos envelopes documentos em reunião pública;
- b) examinar os documentos apresentados em confronto com as exigências deste edital, devendo recusar a participação dos proponentes que deixarem de atender as normas e condições aqui fixadas, desde que não sanáveis;
- c) decidir pela habilitação ou inabilitação dos proponentes;
- d) analisar, preliminarmente, os recursos porventura interpostos pelos proponentes e rever sua decisão ou, caso não o faça, informar de modo fundamentado a autoridade superior.
- e) lavrar atas circunstanciadas de todas as suas reuniões.

7.2 A Análise do envelope 02 – Plano de trabalho conforme disposto no artigo 2º, parágrafo 4º caberá à Secretaria de Serviços Públicos e à Secretaria de Habitação e Urbanismo, que também lavrará ata das decisões tomadas.

- a) Indicar os Planos de Trabalho aceito e apto para firmar o Termo de Cooperação do Programa Abrace uma Praça.
- b) decidir as demais questões oriundas da seleção dos proponentes.

7.3 Os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PLANO DE TRABALHO” serão abertos em sessão pública que acontecerá no dia 18 de julho de 2019, às 14 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Ibitinga, Rua Miguel Landim, 333, Centro, Ibitinga – SP, na sala de licitação Edifício Hélio Fionrentino, e seguirá o procedimento previsto neste Edital.

7.4 A Comissão Especial abrirá, inicialmente, todos os envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, conferindo e rubricando todos os documentos, após o que poderão ser examinados e rubricados pelos interessados ou seus representantes legais presentes.

7.5 Após a conferência prevista no item anterior, a Comissão Especial efetuará a análise da documentação e declarará habilitado o proponente que cumprir o disposto no item 5.3 deste Edital, bem como o disposto na Lei Municipal nº 4.477/2017.

7.6 Qualquer manifestação contrária à inabilitação ou habilitação de proponentes, pelos interessados, poderá ser feita durante a reunião, no momento determinado para tal pela Comissão Especial, e por meio de pessoa devidamente autorizada, caso em que a Comissão Especial poderá, a seu critério, manifestar-se imediatamente sobre a procedência da manifestação, suspender a execução dos trabalhos por tempo não superior a uma hora para análise da manifestação ou, ainda solicitar à parte que apresente recurso no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do que prevê o item 12 do presente Edital.

7.6 A manifestação de pessoa não autorizada ou intempestiva poderá, a critério da Comissão Especial, acarretar na sua retirada da sala de reuniões.

## **8. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO**

8.1 Após a declaração de habilitação dos proponentes, a Secretaria de Serviços Públicos e a Secretaria de Habitação e Urbanismo, através de seus titulares, abrirão todos os envelopes “**PLANO DE TRABALHO**”, conferindo e rubricando todos os documentos, após o que poderão ser examinados e rubricados pelos interessados ou seus representantes legais presentes.

8.2 Será desconsiderado o Plano de Trabalho apresentado em desconformidade com as condições estipuladas neste Edital e na Lei Municipal nº 4.477/2017.

8.3 Serão selecionadas os planos de trabalho direcionados aos espaços públicos constantes nos Anexos III e IV do presente Edital.

8.4 Havendo mais de um interessado para a mesma área prevalecerá a ordem de recebimento dos planos de trabalhos validados pelas Secretarias de Serviços Públicos e de Habitação e Urbanismo, conforme disposto do §3º do Art. 2º da Lei Municipal nº 4.477/2017 .

8.5 Qualquer manifestação contrária à aceitação ou não aceitação dos planos de trabalho, pelos interessados, poderá ser feita durante a reunião, no momento determinado para tal pelos Secretários, e por meio de pessoa devidamente autorizada, caso em que os representantes das Secretarias poderão manifestar-se imediatamente sobre a procedência da manifestação, suspender a execução dos trabalhos por tempo não superior a uma hora para análise da manifestação ou, ainda, solicitar à parte que apresente recurso no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do que prevê o item 12 do presente Edital.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 A homologação do presente certame compete à Prefeita Municipal de Ibitinga.

## **10. DO TERMO DE COOPERAÇÃO**

10.1 Os credenciados com plano de trabalho aprovados no chamamento público deverão firmar Termo de Cooperação relativo ao Programa “Abraça uma Praça”, conforme Minuta de Termo de Cooperação presente no Anexo I, com a Prefeitura Municipal de Ibitinga, nos termos da Lei Municipal nº 4.477/2017, conduzido pelo Setor de Contratos de Prefeitura Municipal de Ibitinga.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1 O descumprimento das atribuições do Termo de Cooperação ensejará a sua revogação e consequente aplicação das providências dispostas na Lei Municipal nº 4.477/2017.

## **12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

12.1 Das decisões proferidas pela Comissão Especial e pelas Secretarias de Serviços Públicos e de Habitação e Urbanismo caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **13. DO PRAZO PARA INÍCIO DOS TRABALHOS DE REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES**

13.1 O prazo máximo para início dos trabalhos pactuados nos espaços públicos será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Cooperação.

## **14. DA RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO**

14.1 Encontrando irregularidade, a Prefeitura Municipal de Ibitinga fixará prazo para correção pelo Cooperante;

14.2 Não sanada a irregularidade, poderá o Poder Público rescindir o Termo de Cooperação e o Cooperante perderá o direito de manter a placa indicativa da parceria no espaço público adotado, conforme Art. 5º da Lei Municipal nº 4.477/2017;

14.3 A rescisão do Termo de Cooperação não dará ao Cooperante qualquer direito de indenização sobre os trabalhos executados e, após a rescisão, todas as benfeitorias executadas, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, reverterão ao Município de Ibitinga.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Decairá do direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que venha a apontar falhas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes com os documentos, devendo fazê-lo através do setor de Protocolo desta Prefeitura e endereçado a Comissão Especial de análise de documentos deste chamamento.

15.2 O interessado que apresentar plano de trabalho concorda explicitamente

com todos os termos deste Edital;

15.3 O interessado no espaço público, nos termos do plano de trabalho apresentado, é responsável pela implantação, reforma e/ou manutenção do espaço público objeto do termo de cooperação e por quaisquer prejuízos causados a terceiros e/ou ao Poder Público em razão dessa atividade, responsabilizando-se, também, por danos decorrentes da exposição de publicidade em contrariedade com os termos da Lei Municipal nº 4.477/2017 e diretrizes do Programa “Abraça uma Praça”, constantes no presente Edital e seus anexos.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 O termo de cooperação firmado com a Prefeitura Municipal de Ibitinga não supre eventual necessidade de licenças, alvarás e/ou autorizações do Poder Público para a execução da proposta apresentada;

16.2 Os casos omissos e eventuais dúvidas surgidas quanto à interpretação do presente Edital serão solucionados pela Prefeitura Municipal de Ibitinga.

Ibitinga, 13 de junho de 2019

**Cristina Maria Kalil Arantes**

Prefeitura Municipal





## ANEXO I

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº xxx/2019.  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4308/2019.**

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, CEP 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597 SSP/SP e do CPF/MF nº 020.263.718.22, e de outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na (Rua/avenida) XXXXXX, nº XXXXXXXX, (bairro) XXXXXXXX, (cidade/estado) XXXXXXXX, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual/RG nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu xxxxxxxxxxxx Sr(a). xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF/MF nº xxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **COOPERANTE**, de comum acordo e visando o aprimoramento de manutenção e zeladoria, bem como a conservação, execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas de espaços públicos do município, com base na Lei Municipal nº 4.477, de 06 de setembro de 2017, que dispõe sobre parceria para recuperação, manutenção e aprimoramento de praças, jardins e outras áreas públicas municipais, têm entre si assente o que segue:

1. O COOPERANTE compromete-se a executar os serviços descritos no Plano de Trabalho apresentado e aprovado pela Prefeitura Municipal, em relação ao objeto desta cooperação, pelo prazo de um ano, prorrogáveis por iguais períodos, mediante acordo entre as partes.
2. A participação da Municipalidade, através da Prefeitura Municipal de Ibitinga, consistirá em fiscalizar a execução dos serviços propostos, promovendo os entendimentos necessários junto aos demais órgãos públicos envolvidos.
3. A Prefeitura Municipal de Ibitinga fornecerá as instruções necessárias à perfeita execução deste Termo, dirimindo as dúvidas eventualmente existentes.
4. O COOPERANTE será o único responsável pela realização dos serviços descritos no seu Plano de trabalho de cooperação, arcando com todas as despesas decorrentes da execução do presente Termo, sem qualquer ônus para a Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga, ficando responsável por qualquer dano causado à Administração Pública e/ou a terceiros.
5. O COOPERANTE compromete-se a iniciar os serviços propostos no prazo máximo de 30 dias, após a assinatura deste Termo de Cooperação, executando-os durante todo o seu prazo de vigência.
6. O COOPERANTE poderá colocar no local a quantidade pré-estabelecida pela Prefeitura de placas de publicidade.
7. A critério da Prefeitura Municipal, as mensagens indicativas da cooperação poderão ter suas localizações alteradas, devido a razões de interesse público.
8. O COOPERANTE se responsabilizará pela instalação e segurança das mensagens indicativas, bem como pela reparação de danos que porventura causar, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade municipal, ou de terceiros, especialmente no que se refere a acidentes de qualquer natureza, inclusive com seus prepostos.
9. O COOPERANTE não poderá, em qualquer hipótese, sob pena de imediata rescisão do Termo de Cooperação, promover o fechamento da área objeto da cooperação ou, por qualquer modo, restringir seu uso público, bem como não poderá utilizá-la para fins diversos daqueles estabelecidos neste Termo.



10. A Prefeitura Municipal de Ibitinga exercerá permanente fiscalização sobre os serviços propostos, bem como, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito, devidamente justificado em razão do interesse público, rescindir o presente Termo de Cooperação, sem direito a qualquer indenização ou retenção por parte do cooperante ou poderá ser rescindido por solicitação do cooperante.
11. No caso de descumprimento do presente Termo, o COOPERANTE será notificado para, no prazo de 10 dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de sua imediata rescisão.
12. Encerrada a cooperação, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização, devendo a(s) placa(s) ser retirada(s) pelo cooperante no prazo máximo de 15 dias (§ 1º, Art. 5º, Lei nº 4.477 de 06 de setembro de 2017).
13. Encerrado o prazo previsto nos itens 11 e 12 supra ou havendo rescisão do Termo de Cooperação, a(s) placa(s) não retirada(s) serão consideradas anúncios irregularmente instalados, ficando sujeita(s) às providências previstas na Lei nº 4.477/2017. O abandono, a desistência ou o descumprimento do Termo de Cooperação não dispensam a obrigação de remover a(s) respectiva(s) placa(s) indicativa(s).
14. O COOPERANTE aceita todas as condições deste Termo, o qual lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Ibitinga/SP, XXX de XXXXXXXX de 2019.

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**  
**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES – PREFEITA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**COOPERANTE**

XXXXXXXXXXXXX  
CPF XXXXXXXXXX  
Testemunha

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF XXXXXXXXXXXXXXXX  
Testemunha

**ANEXO II – LEI MUNICIPAL 4.477/2017 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017**  
**(Digitalizada com assinatura)**

**ANEXO III – MANUAL DO ZELADOR**

**ANEXO IV - RELATÓRIO DE LOCAIS**

**ANEXO V – PLANO DE TRABALHO**

